



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA  
ESTADO DO PARANÁ.**

**DECRETO N° 080/2013**

**SÚMULA:** Institui Conselho da Cidade de Esperança Nova - CONCIDADE.

**O Prefeito Municipal de Esperança Nova,**  
no uso de suas atribuições,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o Conselho Municipal da Cidade de Esperança Nova – CONCIDADE, órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva e normativa, vinculado administrativamente ao Fundo Municipal de Habitação, tem por finalidade estudar e propor as diretrizes para a formulação e implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, bem como acompanhar e avaliar a sua execução.

**Art. 2º** Compete ao Conselho Municipal da Cidade de Esperança Nova - CONCIDADE:

- I. deliberar, debater, avaliar, propor, definir e fiscalizar os programas, projetos a política de desenvolvimento urbano e rural e as políticas de gestão do solo, habitação, saneamento ambiental, transporte e mobilidade em conjunto – governo e sociedade civil;
- II. Coordenar a organização das conferências das cidades a nível municipal, possibilitando a participação de todos os segmentos da sociedade;
- III. Promover a articulação entre os programas e os recursos que tenham impacto sobre o desenvolvimento urbano e rural;
- IV. Coordenar o processo participativo de elaboração e execução do Plano Diretor;
- V. debater a elaboração e execução do orçamento público, plano plurianual , leis de diretrizes orçamentárias e planejamento participativo de forma integrada;
- VI. Promover a realização de estudos, debates, pesquisas e ações que propiciem a utilização de conhecimento científica e tecnológica, para as populações urbanas, na área de desenvolvimento urbano;
- VII. Realizar cursos, oficinas, debates, simpósios, seminários com os diversos segmentos da sociedade, buscando a disseminação de informação e formação continuada;
- VIII. Elaborar e aprovar o Regimento Interno e deliberar sobre as alterações propostas por seus membros;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA  
ESTADO DO PARANÁ.**

IX. Discutir o desenvolvimento urbano e rural de forma integrada com os Conselhos Setoriais

X. elaborar as propostas de projeto e decisões do Conselho das Cidades ouvindo e respeitando as decisões dos conselhos Setoriais;

XI. Propor a criação de mecanismos de articulação entre os programas e os recursos federais que tenham impacto sobre o desenvolvimento urbano e rural;

XII. Promover, quando necessário, a realização de seminários ou encontros municipais e regionais sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano e rural sustentável e da propriedade urbanas, a serem firmados com organismos nacionais e internacionais públicos e privados;

XIII. Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;

XIV. Convocar e organizar a Conferência Municipal das Cidades; e

XV. Aprovar seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros.

**Art. 3º** Serão eleitos os membros e suplentes dentro da 5ª Conferência Municipal da Cidade, para compor o Conselho Municipal da Cidade de Esperança Nova: – CONCIDADE:

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova,  
Estado do Paraná, aos vinte e três dias mês de maio do ano de dois mil e treze.

**EVERTON BARBIERI**  
***Prefeito Municipal***